

Conselho de Gestão da Comarca de Braga

PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERNO COVID 19

PLANO DE CONTINGÊNCIA ESPECÍFICO PARA RESPONDER A UM CENÁRIO
DE EPIDEMIA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

9 de Março de 2020

Plano de contingência interno

COVID 19

I. Introdução

Na sequência do alerta resultante do surto de COVID-19 (novo coronavírus) e tendo por referência a Orientação n.º 6/2020, de 26.02.2020, emitida pela Direcção-Geral de Saúde (DGS), oportunamente divulgada por todos os magistrados e funcionários de justiça, o Conselho Superior da Magistratura (CSM) e a Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) elaboraram, em articulação, planos de contingência específicos para responder a um cenário de epidemia pelo novo coronavírus, igualmente divulgados por todos os magistrados e funcionários.

Nos termos dos referidos planos de contingência, a sua implementação deve ser realizada coordenadamente pelos órgãos de gestão local de cada comarca, nomeadamente o Juiz Presidente do Tribunal, o Magistrado do Ministério Público Coordenador e o Administrador Judiciário.

O presente documento, aprovado pelo Conselho de Gestão da Comarca de Braga na sua reunião de 6 de Março de 2020, para vigorar a partir de 9 de Março do mesmo mês, tem em vista tal implementação.

Para além da Orientação da DGS e dos Planos de Contingência do CSM e da DGAJ antes referidos, este plano de contingência interno teve como referência as mais recentes orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e o Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de Março¹, visando a preservação da saúde e segurança de todos os magistrados e funcionários que exercem funções no Tribunal Judicial e nos Serviços do Ministério Público da Comarca de Braga.

Este Plano de Contingência Interno é o que neste momento se revela mais adequado à realidade, devendo ser adaptado ou actualizado sempre que a evolução da situação o exija e em função das orientações emanadas das autoridades de saúde.

II. Recomendações

Para evitar o contágio e conter a propagação do vírus, deverão adoptar-se, entre outras, as seguintes precauções:

- Lavar com frequência as mãos, com água e sabão, durante pelo menos 20 segundos, ou com uma solução à base de álcool, cobrindo toda a superfície da pele, sem esquecer as zonas interdigitais;
- Tossir ou espirrar para um lenço descartável, que deve ser imediatamente colocado no lixo, ou para a manga, com o braço flectido;
- Evitar tocar nos olhos, na boca ou nas narinas;

¹ Dos Gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e segurança Social e da Saúde, publicado no DR n.º 43, de 02.03.2020, 2.ª Série, Parte C, Pág. 430.



S. R.

Tribunal Judicial da Comarca de Braga

- Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
- Evitar o contacto físico nos cumprimentos, sem prejuízo de se manter a cordialidade;
- Manter pelo menos um metro de distância das pessoas durante as diligências ou o atendimento.

III. Identificação dos efeitos que a infecção de trabalhadores por SARS-CoV-2 (COVID-19) pode causar no Tribunal/Comarca

Devemos estar preparados para a possibilidade de parte dos magistrados e funcionários não comparecerem para trabalhar, na sequência de doença, suspensão de transportes públicos ou outro motivo relacionado com a propagação do vírus.

Devemos estar igualmente preparados para a possibilidade de ser ordenado o encerramento de algum ou todos os edifícios do tribunal.

Tendo em conta os vários cenários possíveis, desde já se determina o seguinte:

1. A substituição dos magistrados ou dos funcionários ausentes obedecerá aos mecanismos gerais de substituição, previstos no artigo 86.º da Lei n.º 63/2913, de 26 de Agosto (LOSJ).
2. Se o grau de absentismo determinar o encerramento de algum Juízo do Tribunal, alguma Secção do DIAP e/ou alguma Unidade da Secretaria, será oportunamente indicado pelo órgão de gestão competente – Juiz Presidente do Tribunal, Magistrado do Ministério Público Coordenador ou Administradora Judiciária – qual o Juízo, Secção ou Unidade que deverá assegurar as tarefas urgentes do serviço encerrado.
3. Se o grau de absentismo impedir o regular funcionamento da generalidade dos serviços do Tribunal ou do Ministério Público, ou se as autoridades de saúde ordenarem o seu encerramento:
 - a. Sem prejuízo do serviço que possa ser assegurado a partir do domicílio, nos termos a definir oportunamente, deverão manter-se em funcionamento **pelo menos os Juízos de Instrução Criminal e os Juízos de Família e Menores de Braga e Guimarães**, tendo em conta que estes são os municípios mais populosos e registam o maior volume processual, bem como os serviços do Ministério Público e da secretaria relacionados com aqueles juízos, por se considerar que tais serviços correspondem ao mínimo imprescindível para garantir o cumprimento do serviço urgente previsto no n.º 2 do artigo 36.º da LOSJ, e outro que o respectivo Juiz considere urgente, designadamente o restante serviço relacionado com menores em risco e pessoas privadas da liberdade;
 - b. Neste cenário limite, cada um dos referidos serviços deverá funcionar com **pelo menos um Juiz, um Procurador da República, dois Funcionários Judiciais e dois Funcionários do Ministério Público**, sendo para o efeito organizados turnos semanais;



S. R.

Tribunal Judicial da Comarca de Braga

- c. No mesmo cenário, a área de jurisdição destes juízos corresponderá à dos tribunais de turno previstos nos artigos 36.º, n.º 2, da LOSJ, e 53.º, n.º 1, do ROFTJ, nos termos constantes do quadro seguinte:

Juízo	Magistrados e funcionários	Competência territorial	Serviço a assegurar
Juízo de Instrução Criminal de Braga	1 Juiz 1 Procurador da República 2 Funcionários Judiciais 2 Funcionários do MP	Municípios de: Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Verde	O serviço da jurisdição criminal e de instrução criminal aludido nos artigos 36.º, n.º 2, da LOSJ, e 53.º, n.º 1, do ROFTJ, e outro que o Juiz considere urgente
Juízo de Família e Menores de Braga	1 Juiz 1 Procurador da República 2 Funcionários Judiciais 2 Funcionário do MP	Municípios de: Amares, Barcelos, Braga, Esposende, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Verde	Todo o serviço relacionado com menores em perigo e outro que o Juiz considere urgente
Juízo de Instrução Criminal de Guimarães	1 Juiz 1 Procurador da República 2 Funcionários Judiciais 2 Funcionário do MP	Municípios de: Cabeiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vila Nova de Famalicão e Vizela	O serviço da jurisdição criminal e de instrução criminal aludido nos artigos 36.º, n.º 2, da LOSJ, e 53.º, n.º 1, do ROFTJ, e outro que o Juiz considere urgente
Juízo de Família e Menores de Guimarães	1 Juiz 1 Procurador da República 2 Funcionários Judiciais 2 Funcionário do MP	Municípios de: Cabeiras de Basto, Celorico de Basto, Fafe, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vila Nova de Famalicão e Vizela	Todo o serviço relacionado com menores em perigo e outro que o Juiz considere urgente

- d. Sem prejuízo da necessidade de futuras indicações, os turnos semanais acima mencionados serão assegurados nos seguintes termos:



S. R.

Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Juízo	Juízes	Procuradores da República	Oficiais de Justiça
Juízo de Instrução Criminal de Braga	- Juízes do Juízo de Instrução Criminal de Braga, por ordem numérica - Juízes do Juízo Local Criminal de Braga, por ordem numérica	Os repectivos Procuradores da República, pela mesma ordem	Os respectivos funcionários, por ordem crescente do número mecanográfico
Juízo de Família e Menores de Braga	- Juízes do Juízo de Família e Menores de Braga, por ordem numérica - Juízes do Juízo Local Cível de Braga, por ordem numérica	Os repectivos Procuradores da República, pela mesma ordem	Os respectivos funcionários, por ordem crescente do número mecanográfico
Juízo de Instrução Criminal de Guimarães	- Juízes do Juízo de Instrução Criminal de Guimarães, por ordem numérica - Juízes do Juízo Local Criminal de Guimarães, por ordem numérica	Os repectivos Procuradores da República, pela mesma ordem	Os respectivos funcionários, por ordem crescente do número mecanográfico
Juízo de Família e Menores de Guimarães	- Juízes do Juízo de Família e Menores de Guimarães, por ordem numérica - Juízes do Juízo Local Cível de Guimarães, por ordem numérica	Os repectivos Procuradores da República, pela mesma ordem	Os respectivos funcionários, por ordem crescente do número mecanográfico

4. Em qualquer dos cenários possíveis, é importante identificar com antecedência os magistrados e os funcionários sujeitos a um risco maior de infecção, tendo em vista a definição e adopção de medidas de protecção dos próprios e dos que com eles trabalham directamente (nomeadamente evitar o contacto com o público e trabalhar a partir de casa).

Para o efeito, sugere-se que quem se encontra nesta situação:



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

- a. Informe o Juiz Presidente do Tribunal, o Magistrado do Ministério Público Coordenador ou a Administradora Judiciária (consoante seja Juiz, Procurador da República ou Funcionário de justiça ou administrativo) se nos últimos 14 dias esteve em contacto com alguém que apresente sintomas de infecção pelo COVID 19 ou se esteve em algum local onde o vírus se revele particularmente activo (tendo em conta o número de infectados);
- b. Comunique ao Juiz Presidente do Tribunal, ao Magistrado do Ministério Público Coordenador ou à Administradora Judiciária (consoante seja Juiz, Procurador da República ou Funcionário de justiça ou administrativo) eventuais condições de saúde, nomeadamente do sistema imunitário, que importem maior vulnerabilidade, apresentando os elementos que considerar pertinentes.

5. Com excepção das diligências, a esmagadora maioria das tarefas que incumbem aos magistrados e aos funcionários de justiça podem ser realizadas à distância, desde que os respectivos processos estejam integralmente acessíveis no Citius e desde que seja assegurado o acesso remoto aos mesmos por parte dos oficiais de justiça (visto tal acesso já estar assegurado para os magistrados).

Para o efeito, a Sra. Administradora Judiciária irá providenciar pela digitalização de todas as peças processuais apresentadas em suporte físico, bem como, em articulação com a DGAJ e o IGFEJ, pela disponibilização de computadores portáteis e de acesso remoto aos processos aos oficiais de justiça que devam trabalhar a partir de casa.

IV. Preparação de medidas para fazer face a um possível caso de infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19)

Para fazer face a um possível caso de infecção por SARS-CoV-2 dos magistrados ou funcionários que exercem funções no Tribunal Judicial, nos Serviços do Ministério Público ou na Secretaria Judicial da Comarca de Braga, são adoptadas as seguintes medidas:

1. Em cada um dos dezasseis edifícios onde funcionam os referidos serviços foi criada uma **área de isolamento**, para onde devem ser encaminhadas as pessoas que podem ter sido expostas, que tenham sido infectadas ou manifestem sintomas compatíveis com o COVID-19.

Essas áreas estão dotadas de ventilação natural ou mecânica, possuem revestimentos lisos e laváveis e estão equipadas com telefone, cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis e os seguintes equipamentos e produtos: solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, desinfectante para superfícies, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro.

As áreas de isolamento devem estar devidamente assinaladas e, na medida do possível, devem estar servidas por casa de banho próxima que possa ser afectada ao uso exclusivo das pessoas em isolamento.

No interior das áreas de isolamento, junto ao telefone, deverá constar uma lista com os contactos telefónicos (VOIP e telemóvel) do Juiz Presidente do Tribunal, do Magistrado do Ministério Público Coordenador, da Administradora Judiciária, do Gabinete de Apoio Técnico aos Órgãos de Gestão, do



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

Secretário de Justiça do respetivo edifício e do Ponto Focal da Comarca para a Segurança e Saúde no Trabalho.

Essas áreas situam-se nos seguintes locais e cada um dos dezasseis edifícios:

Edifício	Área de Isolamento
Amares	Biblioteca, piso 1
Barcelos	Sala dos Exames Médicos, piso 0, ao lado do gabinete da Assistente Técnica do arquivo
Braga (Palácio da Justiça)	Sala dos exames médicos da Medicina no Trabalho (n.º 2.03), piso 2, junto ao átrio, no início do corredor de acesso às secretarias dos Juízos Central Criminal e de Instrução Criminal
Braga (Família e Menores)	Sala dos advogados, piso 2, ao lado do segurança
Braga (Trabalho)	Sala de exames médicos, onde se encontra o servidor, piso 1
Cabeceiras de Basto	Gabinete de Inspeções/Secretário, piso 1
Celorico de Basto	Gabinete de reserva n.º 1.13, piso 1
Esposende	Gabinete polivalente, piso 1, ao lado do gabinete de apoio à informática
Fafe	Gabinete de Inspeções/Secretário, piso 1, junto à sala de audiências
Guimarães (Palácio da Justiça)	Sala de testemunhas situada no piso 0, na entrada, do lado esquerdo
Guimarães (Creixomil)	Gabinete de Inspeções/Secretário, piso 1, junto à secretaria
Guimarães (Trabalho)	Sala n.º 0.11, piso 0, perto do gabinete onde se encontra o bastidor
Póvoa de Lanhoso	Gabinete de Inspeções, piso 2
Vieira do Minho	Gabinete do Secretário de Justiça, piso 1, junto à única casa de banho existente
Vila Nova de Famalicão	Sala de exames médicos, piso 0, a seguir à biblioteca e em frente ao DIAP
Vila Verde	Gabinete de Inspeções, piso 0, junto à sala de audiências

2. Qualquer magistrado ou funcionário com sinais e sintomas de COVID-19 (dores musculares, febre alta, tosse seca, etc.) e ligação epidemiológica, se estiver no tribunal, deve dirigir-se para a respectiva área de isolamento e, em qualquer caso, informar:

- Sendo Juiz: o Juiz Presidente do Tribunal, directamente (VOIP: 700589; telem: 93 2000 337) ou por intermédio do Gabinete de Apoio aos Órgãos de Gestão (VOIP: 700626);
- Sendo Procurador da República: o Magistrado do Ministério Público Coordenador, directamente (VOIP 700555; telm: 916 213 930) ou por intermédio do Gabinete de Apoio aos Órgãos de Gestão (VOIP: 700575);
- Sendo Funcionário de Justiça ou Administrativo: a respectiva chefia directa (para o número de telefone fornecer por cada escrivão de direito/técnico de justiça principal), o Secretário de Justiça responsável pelo edifício em questão (para o número de telefone a fornecer por cada Secretário de Justiça) ou o Ponto Focal da Comarca para a Segurança e Saúde no Trabalho (Anabela Gonçalves; VOIP: 700587; Telem: 963 420 731).



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

3. Todas estas ocorrências devem ser prontamente reportadas à Administradora Judiciária (VOIP: 700616; Telem: 914 505 833), ao Secretário de Justiça responsável pelo edifício em questão e ao Ponto Focal da Comarca para a Segurança e Saúde no Trabalho.
4. Logo que fornecidos pela DGAJ, serão colocados nas entradas dos edifícios, nas zonas de maior afluência de pessoas e nas áreas de isolamento dispensadores de uma solução antisséptica de base alcoólica.
5. Foram já contactadas as empresas prestadoras de serviços de limpeza, alertando-as para a necessidade de redobrar os cuidados a tomar nos actos de limpeza, os quais deverão ser mais frequentes e visíveis, bem como para a necessidade de efectuar a limpeza das áreas de isolamento nos termos definidos pela DGS.
6. Por decisão do Conselho de Gestão da Comarca de Braga, estão interditas as visitas de estudo aos edifícios do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, bem como a realização de acções de formação, conferências ou reuniões presenciais.
7. Foram divulgados por todos os magistrados e funcionários os Planos de Contingência elaborados pela DGAJ e pelo CSM, o mesmo devendo suceder com o presente documento destinado a implementar aqueles planos, constando de todos esses documentos informação sobre os procedimentos específicos a adoptar perante um caso suspeito.
8. O presente documento será publicado na página electrónica do Tribunal, juntamente como os planos de contingência elaborados pela DGAJ e pelo CSM.
9. Foram afixados os folhetos informativos elaborados pela DGS em todos os edifícios, nos locais de maior afluência de pessoas.
10. Será remetida aos órgãos de comunicação social uma nota contendo informação sucinta relativa ao teor do presente documento e recomendações dirigidas aos cidadãos que necessitem de se deslocar aos edifícios do Tribunal Judicial da Comarca de Braga.

V. Estabelecimento de procedimentos específicos num Caso Suspeito

Para facilitar a respectiva consulta, reproduzem-se de seguida os procedimentos estabelecidos nos planos de contingências aprovados pela DGAJ e pelo CSM.

1. Estabelecimento de procedimentos específicos num Caso Suspeito ocorrido no local de trabalho:

- a. Qualquer magistrado ou funcionário com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, deve informar, por via telefónica, a pessoa identificada no ponto IV.-2. e dirigir-se para a área de isolamento definida no ponto IV.-1.



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

b. A pessoa assim informada deve reportar a situação de imediato à Administradora Judiciária, ao Secretário de Justiça responsável pelo edifício em questão, ao Ponto Focal da Comarca para a Segurança e Saúde no Trabalho e, se a situação disser respeito a algum Juiz, ao Conselho Superior da Magistratura.

c. Depois de o magistrado ou funcionário se encontrar na área de isolamento, deve ser contactado o SNS 24 (808 24 24 24), devendo ser anotada a hora da realização do contacto telefónico e o nome do profissional de saúde que o atendeu, não devendo a pessoa isolada, em caso algum, abandonar a área de isolamento sem ordem expressa das autoridades de saúde.

d. Após avaliação da situação, o profissional do SNS 24 informa o magistrado ou funcionário se se trata de:

- Caso suspeito não validado:

O SNS 24 define os procedimentos habituais adequados à situação clínica do magistrado ou funcionário, devendo este informar, consoante o caso, o Juiz Presidente do Tribunal, o Magistrado do Ministério Público Coordenador ou o superior hierárquico directo da não validação, que, posteriormente, informa o Administrador Judiciário/Secretário de Justiça e, se a situação respeitar a um juiz, o CSM, ficando o processo encerrado para o COVID-19, devendo proceder-se à limpeza e desinfeção, inclusivamente da casa de banho que tenha sido utilizada pela pessoa em isolamento.

- Caso suspeito validado:

A DGS ativa os meios necessários, devendo o Juiz Presidente do Tribunal, o Magistrado do Ministério Público Coordenador ou o superior hierárquico directo, consoante o caso, informar o Administrador Judiciário/Secretário de Justiça e, se a situação respeitar a um juiz, o CSM da existência de um caso suspeito validado.

A pessoa doente deve ficar na área de isolamento com a máscara cirúrgica (caso a condição clínica o permita) até à chegada do INEM, ativado pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência.

O acesso das outras pessoas à área de isolamento fica interdito (excepto àqueles que forem designados para prestar assistência), até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

O Juiz Presidente do Tribunal (ou quem este indique, designadamente o Juiz Coordenador), o Magistrado do Ministério Público Coordenador ou o Administrador Judiciário/Secretário de Justiça, consoante o caso, devem colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente e, se a situação respeitar a um funcionário, informar o médico de trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.

O Juiz Presidente do Tribunal (ou quem o mesmo indique, designadamente o Juiz Coordenador), o Magistrado do Ministério Público Coordenador ou o Administrador Judiciário/Secretário de Justiça, consoante o caso, devem informar os magistrados e funcionários do tribunal acerca da existência de um caso suspeito validado.



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

2. Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado

Depois de recebida comunicação da confirmação de um Caso Suspeito Validado por parte da Autoridade de Saúde, na sequência dos resultados laboratoriais, os Administradores Judiciais/Secretários de Justiça, em articulação com os respectivos Juízes Presidentes, devem:

- a. Providenciar pela limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento, incluindo a casa de banho que tenha sido utilizada pela pessoa em isolamento;
- b. Providenciar pelo reforço da limpeza e desinfeção das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado com o COVID-19;
- c. Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron), que, após ser fechado, deve ser separado e enviado para o operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Todas as situações de Magistrados Judiciais que revelem sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19 devem ser reportadas ao CSM através do email csm@csm.org.pt.

Todas as situações de pessoas que revelem sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19 devem ser reportadas à DGAJ através do email sst.dgaj@dgaj.mj.pt.

3. Estabelecimento de procedimentos específicos num Caso Suspeito ocorrido fora do local de trabalho:

- a. Qualquer Magistrado Judicial com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, deve informar o Juiz Presidente do Tribunal, por via telefónica, evitando a deslocação ao Tribunal/juízo onde exerce funções.
- b. O Juiz Presidente do Tribunal determinará caso a caso a possibilidade do exercício de funções pelo Magistrado Judicial através do sistema VPN, ou outro que se mostre adequado.
- c. As diligências processuais que se encontrem agendadas serão asseguradas pelo substituto legal do Magistrado Judicial, de acordo com as regras das substituições existentes em cada Comarca.
- d. O Magistrado Judicial deverá retomar o exercício de funções logo que possível e desde que o caso suspeito não seja validado.

4. Procedimentos de vigilância de contactos próximos

Devem ser reportadas ao CSM todas as situações de Magistrados Judiciais que tenham estado em áreas afetadas nos últimos 14 dias ou que tenham tido um contacto próximo com um caso confirmado, mas



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

não apresentem sintomas no momento, para que, em articulação com os Senhores Juízes Presidentes e Senhores Vogais do CSM da área em causa, sejam adotadas as medidas adequadas à situação em causa, designadamente de trabalho domiciliário.

Devem ser reportadas à DGAJ todas as situações de trabalhadores que tenham estado em áreas afetadas nos últimos 14 dias ou que tenham tido um contacto próximo com um caso confirmado, mas não apresentem sintomas no momento, para que, em articulação com os Senhores Administradores Judiciários/Secretários de Justiça, sejam adotadas as medidas adequadas à situação em causa, designadamente de trabalho domiciliário.

Para ativação dos procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia e gestão dos respetivos contactos, a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Administrador Judiciário/Secretário de Justiça e o médico dos SST, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, contados desde a data da última exposição a um caso confirmado de COVID-19.

Braga, 9 de Março de 2020

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Braga

O Procurador Geral-Adjunto Coordenador da Comarca de Braga

A Administradora Judiciária da Comarca de Braga